



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pchacara@acessa.com.br

LEI N.º 660, DE 24 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a autorização para reajuste de vencimentos, salários e gratificações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 30 de março de 2006, pela variação do IPCA apurado em abril de 2005 a março de 2006 resultando em 4,63% mais 12,04% a título de ganho real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Chácara, 24 de maio de 2006.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 24 de maio de 2006.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 24 de maio de 2006.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete